

EDITALeANEXOS

SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

Processo Administrativo nº. 05032/2018.

Preâmbulo: O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 0555/2018, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 0**/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Abrigo Municipal "Criança Feliz" conforme termo de referencia Anexo, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis n° s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas

alterações, e, LC 123/06.

Modalidade: Pregão (Presencial).

Tipo de Licitação: Menor Preco. Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Repartições interessadas: Secretaria Municipal de Trabalho Assistência

Social e Cidadania.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de

entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

27/11/2.018 às 08hs30mm. Envelopes (obrigatório): Data e Hora do Credenciamento: 27/11/2.018 às 08hs45mm.

27/11/2.018 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões Data, Hora e Local da Abertura:

da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Abrigo Municipal "Criança Feliz" conforme termo de referencia Anexo, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega parcelada, regida pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo dos Órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. O licitante interessado deverá retirar o edital e anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.
 - 3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.
- 3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.
- 3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.
- 3.4. Caso as data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, dia e hora previsto.
- 3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.
 - **4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
 - **4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.
 - 4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - **4.1.1.3**. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - **4.1.1.4**. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

- **4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
- **4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- **5.1**. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- **5.3**. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- **5.4**. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
 - **6.1.1.** Que seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ou MICROEMPRESA, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **6.1.2.** Caso as MEI, ME e EPP não tenham interesse em participar da licitação nos itens a elas exclusivos, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotes que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- **6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- **6.2.2.** Que esteja reunida em consórcio;
- **6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- **6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;
- **6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- **6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

6.2.11.Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme Modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item 7.5 letras A e B.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- **7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.
- 7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
 - a) DECLARAÇÃO dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do ANEXO VIII.
 - b) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos beneficios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:
 - b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - ANEXO VII. b.2) Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, deverão apresentar:
 - b.2.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B - Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

ENVELOPE "A" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2018 ÀS __:__ HORAS. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ **CARIMBO E RUBRICA**

E

ENVELOPE "B" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2018 ÀS __:__ HORAS. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA

- **8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3. Os Envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes "B" HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- **8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta a Marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação.
- 8.1.9 Está disponibilizado na pagina o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.
- 8.1.9.1 O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão, sendo que, a comissão enviará o arquivo para o licitante, e, o mesmo fará o preenchimento de sua proposta diretamente no arquivo citado.
- 8.1.9.2 Assim, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa e 01 (uma) via em CD ou Pen Drive.
 - a). A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, NÃO INCIDIRÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO, visto que será meramente um TESTE realizado pela Comissão. OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III.



Rubrica	
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereco eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado o valor por extenso), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;
- 8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE "B" - "HABILITAÇÃO" - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

- 8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.
- 8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) -
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato ANEXO XI;



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

- **g) DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços ANEXO XIII.

NOTA COMPLEMENTAR - 01: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra **"f" -** "dados complementares", <u>registra-se que</u>:

a) Uma eventual ausência da mesma no envelope "2/B", não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida pelo mesmo com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o numero do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a.1) A MEI Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.
- **b)** O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- **d)** Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.
 - **d.1).** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.
 - **d.2)** Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2 ° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;
 - **d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por centro), **considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo**, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e) A MEI Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra "d" (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de DECLARAÇÃO afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1°, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação,



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO XVI.

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal (Alvará), ou Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar os seguintes documentos em seu ENVELOPE "B" - Habilitação. Vejamos:
 - a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** - ANEXO I desse edital.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- 8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- 8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
 - b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
 - c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
 - d) Apresentarem precos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
 - e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
 - f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
 - g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

- **9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo ANEXO II.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - **9.11.1**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente iustificada.
 - **9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:
- I Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - **b)** Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - **d**) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- II Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
- **III** Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.
- **10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1,** alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial,



Nº	Rubrica	
Proc. Adr	Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO		

salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

- 10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sro. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- 10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- 10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- 10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

- 11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.
 - 11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em
 - 11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.
- **11.2**. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

- 12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO **POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
 - 12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

- **14.1.** Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.
- **14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.5.** Em se tratando de SRP Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15° e na Lei 8.666, em seu Art. 62.
- **14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes clausulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até (***) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *******.
- Por meio desta ORDEM deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº.
 *****/*****

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15. 1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, <u>PODERÁ</u> a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15° e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

- **16.2** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1° da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **16.3** O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

- **17.1**. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR Termo de Referencia ANEXO I.
- 17.2 O valor total global ESTIMADO para a eventual e futura contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretensos é de, **R\$ 46.988,25 (Quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.
- **17.3** O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

- **18.1**. O pagamento será realizado até 15° dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.
- **18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **18.3**. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **18.4**. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- **18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.
- **18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do



Nº	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 05032/2018		
APROVADO		

contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:
- b.1) A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
- b.2) Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- b.3) O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

- 1.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
 - 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
 - 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) 1.1.5 do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo



Rubrica		
Proc. Adm. nº. 05032/2018		
APROVADO		

administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.
 - **21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- **21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - **21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
 - **21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6° do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

- **21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- **21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 22.1 O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 22.2 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 22.3 **ÓRGÃO GERENCIADOR** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4 **ÓRGÃO PARTICIPANTE** É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Precos.
- 22.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- 22.6 A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9 Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem



Rubrica	
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

- prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15 Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP *poderá* ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1 Anexo I Termo de Referência;
- 23.1.2 Anexo II Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- **23.1.3** Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
- **23.1.4** Anexo IV Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5 Anexo V Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal;
- **23.1.6** Anexo VI Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 23.1.7 Anexo VII Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- **23.1.8** Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- **23.1.9** Anexo IX Termo de Credenciamento;
- **23.1.10** Anexo X Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.11 Anexo XI -Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12- Anexo XII Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 23.1.13 Anexo XIII Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 23.1.14 Anexo XIV "A" Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;
- 23.1.15 Anexo XV Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.16 Anexo XVI Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- 23.1.17 Anexo XVII Minuta eventual e futuro CONTRATO
- **23.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:
- **23.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas: Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:



Nº	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 05032/2018		
APROVADO		

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

23.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 05 de Novembro de 2018.

JOÃO PAULO DA SILVA

Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama



Nº	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 05032/2018		
APROVADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N°. 0**/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Abrigo Municipal "Criança Feliz" conforme termo de referencia Anexo, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:
 - a) ANEXO I TERMO DE REFERENCIA Completo, conforme elaborado pela área técnica.

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania da PMS.



Nº Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N°. 0**/2018. DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Abrigo Municipal "Criança Feliz" conforme termo de referencia Anexo, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega parcelada**, regido pelas disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto n° 7.892/13, Decreto n° 3.555/2.000 e suas alterações, Lei n° 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Ite m	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Vr. Total do ITEM (máximo aceito pela Administração)
1	Fralda pediátrica descartável tamanho pequena, 12 horas de proteção, com gel, tripla proteção, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de block gel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras, com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas, deverá ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas abre e fecha, devidamente imoregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	Unid.	7.880	R\$ 7.387,50
2	Fralda pediátrica descartável tamanho médio, 12 horas de proteção, com gel, tripla proteção, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu	Unid.	10.400	R\$ 10.270,00



Nº	Rubrica	
Proc. Adr	Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO		

	PREFEITURA MUN	ICIPAL DE SOC	KE I AIVIA – ES	
	deslocamento durante o uso, sistema			
	de block gel com canais ativos e ph			
	balanceado, que permita a			
	distribuição rápida da urina,			
	mantendo a pele da criança seca e			
	livre de assaduras, com filme de			
	polietileno, polpa de celulose,			
	polímero super absorvente, não tecido			
	de polipropileno, não tecido de fibras			
	bicomponentes e fibras poliéster, aloe			
	vera, vitamina E, adesivo			
	termoplástico, fios de elástico, fitas			
	adesivas, deverá ser dotada de faixa			
	multi ajustável de duas tiras adesivas			
	· ·			
	abre e fecha, devidamente imoregnada			
	de substância aderente antialérgica,			
	possuindo nas extremidades pequena			
	dobradura que permita preservar sua			
	adesividade e o fácil manuseio,			
	componentes atóxicos não propensos			
	a causar irritação em contato com a			
	pele. Data de fabricação e prazo de			
	validade impressa na embalagem.			
	Fralda pediátrica descartável tamanho			
	grande, 12 horas de proteção, com			
	gel, tripla proteção, formato			
	anatômico de cintura ajustável,			
	dotada de recortes nas pernas, com			
	ajuste perfeito e livre de vazamentos,			
	camada interna e externa			
	perfeitamente sobreposta , com			
	bordas unidas entre si, fixando a			
	camada intermediária, evitando seu			
	deslocamento durante o uso, sistema			
	de block gel com canais ativos e ph			
	balanceado, que permita a			
	distribuição rápida da urina,			
	mantendo a pele da criança seca e			
	livre de assaduras, com filme de		14 105	D# 16 400 01
3	polietileno, polpa de celulose,	Unid.	14.125	R\$ 16.420,31
	polímero superabsorvente, não tecido			
	de polipropileno, não tecido de fibras			
	bicomponentes e fibras poliéster, aloe			
	vera, vitamina E, adesivo			
	termoplástico, fios de elástico, fitas			
	adesivas, deverá ser dotada de faixa			
	multi ajustável de duas tiras adesivas			
	abre e fecha, devidamente imoregnada			
	de substância aderente antialérgica,			
	possuindo nas extremidades pequena			
	dobradura que permita preservar sua			
	adesividade e o fácil manuseio,			
	componentes atóxicos não propensos			
	a causar irritação em contato com a			
	pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.			
		772-3	10 475	D\$ 10.010.44
4	Fralda pediátrica descartável tamanho	Unid.	10.475	R\$ 12.910,44



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

extra grande, 12 horas de proteção, com gel, tripla proteção, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta , com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de block gel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distriuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras, com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas, deverá ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas abre e fecha, devidamente imoregnada de substância aderente antialérgica,		
multi ajustável de duas tiras adesivas abre e fecha, devidamente imoregnada de substância aderente antialérgica,		
possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a		
pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.		
Vr. Total GLOBAL estimado par	a a contratação	R\$ 46.988,25 (Quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ā) o no prazo improrrogável de 48 horas se "**solicitada**", deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR Termo de Referencia
 ANEXO I do edital e demais clausulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



Nº	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 05032/2018		
APROVADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N°. 0**/2018 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)		
Empresa:	(Nome da Empresa)	
À PREFEITURA M	UNICIPAL DE SOORETAMA	

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
1	******	Unidades	7.880	*****	R\$	R\$
2	******	Unidades	10.400	*****	R\$	R\$
3	******	Unidades	14.125	*****	R\$	R\$
4	******	Unidades	10.475	******	R\$	R\$

OBS: Como segue:

- **2** Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ _____, ___ (_________), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- **3** O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- **4** Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- **5 DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 6 **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº.** **/2018.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



Nº	Rubrica			
Proc. Adr	Proc. Adm. nº. 05032/2018			
APROVADO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES **ANEXO IV** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2018 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa	_							est	abel	ecida	a						, c	lev	idam	ent	te i	inscr	ita no
CNPJ-MF	,	sob	О	n	0							por	seu	ır	epr	eser	itant	e	lega	1	О	(a)	Sr.(a)
				;	, po	rtac	lor	(a) (da C	Cartei	ira	de Id	entida	ade	nº.							_ ex	pedida
pelo							e	CPF,	/MF	n°.						,	DE	CL	ARA	qu	ıe	tem	pleno
conhecim	ent	to e	ace	ita	tod	os c	os p	oarâi	netr	os e	elei	mento	os do	forn	eci	men	to a	seı	r exe	cut	ado	e q	ue sua
proposta	at	ende	e iı	nteg	gral	men	ite	aos	rec	quisit	tos	cons	tantes	s no	o E	Edita	ıl de	e F	Pregã	o]	Pre	senc	ial nº.
//_																							
(Local), _		de _			c	le 20	018	3.															

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica		
Proc. Adm. nº. 05032/2018			
APROVADO			

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2018 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal.

Empresa	estabelecida	na			,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o $n^{\rm o}.$, tendo por s	eu representa	ante
legal o (a) Sr. (a)	_, portador (a	a) da	Carteira de	Identidade	n°.
expedida pelo		e CPF/	MF n°		,
DECLARA, sob as penas da Lei que nenhur	n menor de 18	3 (dezoit	o) anos dese	mpenha traba	alho
noturno perigoso ou insalubre ou qualquer tr	abalho com me	enor de	16 (dezesseis) anos, a não	ser
que seja contratado na condição de aprendiz	z a partir de 1	4 (quat	orze) anos (ce	onforme a Le	i nº
9.854, de 27/10/99).					
(Local), de de2018.					
Identifica	ção e Assinatur	ra			



Nº	Rubrica		
Proc. Adm. nº. 05032/2018			
APROVADO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2018 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa	estabelecida na	, devidamente inscrita no
CNPJ-MF sob o n°	por	seu representante legal o (a) Sr.(a)
,	portador (a) da Carteira de	e Identidade nº,
expedida pelo	_ e CPF/MF n°	, DECLARA , sob as penas da lei
que, até a presente da	ata, inexistem fatos impeditivo	s para a sua habilitação neste processo
licitatório, estando cien	te da obrigatoriedade de declara	ar ocorrências posteriores;
(Local), de	_ de2018.	
	Identificação e Ass	sinatura



Nº	Rubrica		
Proc. Adm. nº. 05032/2018			
APROVADO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES **ANEXO VII** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2018 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa		estabelecida	na		,	devida	mente
inscrita no CNPJ-MF	sob o nº	,	através de	seu rep	resentante	legal S	Sr. (a)
	, R. G. n°.	expe	edida pelo _	e	CPF/MF n	о	,
DECLARA, para fins do	disposto na Le	i Complemen	ntar n°. 123,	de 14 de	dezembro	de 2006	5, que
preenche os requisitos	do Art. 3° da	referida Lei,	não ultrapa	ssando o	limite de	receita	bruta
estabelecido em seu inci	so II, bem como	estando inse	erido nos imp	oedimento	s previstos	no § 4°	desse
mesmo artigo.							
(Local), de	de2018.						
	Ide	ntificação e A	ssinatura				



Nº	Rubrica		
Proc. Adm. nº. 05032/2018			
APROVADO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N°. 0**/2018 DECLARAÇÃO LEI N°. 10.520/2002

empresa:
(razão social da licitante),
scrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o
Senhor Senhor
),
ortador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº
0.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
onvocatório.
ocal), de de2018.
Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.



Nº	Rubrica						
Proc. Adr	n. nº. 05032/2018						
APROVADO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES **ANEXO IX** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2018 TERMO DE CREDENCIAMENTO

	A empresa:com sede na:
	, CNPJ. N°, representada
	pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o (a) Sr. (a)
	, (CARGO),
	Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
	, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
	SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº **/2018, podendo formular lances
	verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
	em todas as fases licitatórias.
	NOME:
	R.G.:
	CARGO:
(Loca	al), de de2018.

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica						
Proc. Adr	n. nº. 05032/2018						
APROVADO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Preg	ao Prese	ncia	ai n°	/	_, com or	njeτo: _								<u> </u>	_
Empresa .				esta	abelecida	a					devi	damen	ıte	inscr	ita no
Empresa CNPJ-MF	sob c) n'	o 			por		seu	repres	sentan	te	legal	О	(a)	Sr.(a)
		,	portac	dor (a) d	da Carteii	ra de Id	lent	idade	e nº					ex	pedida
pelo			e	CPF/M	F n°				, po	ela pre	esent	e para	a to	dos c	os fins,
DECLARA	, sob as	pena	as da L	ei, em e	special o	art. 299) do	Códi	igo Pe	nal Bra	asile	iro, qu	ıe:		
a)	de man	eira i direta ante	indeper a ou in potend	ndente j ndiretar cial ou c	ara partic pela Licita nente, in de fato de	nte, e o formado	o co	nteúo liscu	do da j tido o	propos ou rece	sta n ebido	ão foi, o de o	no qua	todo lquer	ou em outro
·	a intend /201 potencia	ção d l8 na al ou	le apre ão foi de fato	sentar a informa o do Pre	a propost ada, disc gão Prese	utida c ncial n'	ou :	receb _/201	oida d .8, por	le quai qualq	lque uer	r outi meio c	ro p ou p	partio esso	cipante a;
,	qualque quanto	er ou a pai	ıtro pa rticipar	rticipar ou não	llquer me nte poten o da referi	cial ou da licita	de ação	fato ;	do F	Pregão	Pre	sencia	ıl n	°	_/2018
d)	/201 discutid	8 na lo co	ão sera m qua	á, no t lquer ou	osta apro odo ou e utro parti ação do c	m part cipante	e, o	direta tencia	a ou i al ou (indiret de fato	ame	nte, c	om	unica	ado ou
e)	/201	l8 nã o de o	ão foi, qualqu	no todo er integ	osta apro em par rante da	te, diret	ta c	u in	direta	mente	info	rmado	o, d	iscut	ido ou
f)					te do teor a firmá-la		xter	ısão	desta	declar	ação	e que	e de	etém	plenos
(Local),	de		_ de 20	018.											

Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica						
Proc. Adr	n. nº. 05032/2018						
APROVADO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2018 DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ I ELETRONICO E TELEFO	E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ONE.
OBS.: Informar	acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.
(Local), de	de2018.
	Identificação e Assinatura



Nº	Rubrica						
Proc. Adm. nº. 05032/2018							
APROVADO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL N°. 0**/2018 FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao **item 8.3.3 letra "a"** do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativ	o Circulante	=	R\$	
	RLP	= R ealizável a Longo Prazo		=	R\$
	IF	= I mobilizado Financeiro		=	R\$
	ΙP	= I mobilizado Permanente		=	R\$
	PC	= P assivo Circulante		=	R\$
	ELP	= E xigível a Longo Prazo		=	R\$
	ΑT	= Ativo Total		=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$
 = $ILG =$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:



Nº	Rubrica						
Proc. Adr	n. nº. 05032/2018						
APROVADO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO XIII PREGÃO PRESENCIAL N°. 0**/2018 DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa	_ estabelecida a ˌ				devid	lamen	te ins	crita no
CNPJ-MF sob o n $^{\circ}$		por	seu	representan	te	legal	o (a) Sr.(a)
	or (a) da Carteira d	le Iden	tidad	e nº			(expedida
pelo e C	PF/MF n°		, (declara sob p	enali	idades	cabív	eis estar
apta a iniciar o fornecimento d	os produtos, objeto	da lici	tação	logo após a	CON	TRATA	₹ÇÃO,	e ainda,
dispõem de:								
a) Instalações; b) Pessoal especializado, es c) Equipamentos, os quais necessárias ao cumprim (Local), de de201	s deverão estar dis aento do objeto da p	oresent	e lici	tação.	es e	qualid	lades 1	nínimas



Nº	Rubrica						
Proc. Adr	n. nº. 05032/2018						
APROVADO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO XIV – "A"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2018 MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-/2018

	Órgão		s	ECRETARIA	AMUNICIPALDE						
Regi	uer/Setor	SECRE	ETARIA I	MUNICIPAL 1	DE	Processo		0/20			
	Origem	PREG	ÃO PRES	Contrato							
1	Dotação					Ficha/For	te				
For	rnecedor					CNPJ					
Endereço				Telefone		(27)					
Local/	Local/Entreaa					E-mail					
N	™ Banco			N^o		Nº Co	nta				
Item	Lote	Código	Código Especificação			Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor Total	
						•					
002											
003											
004							•	•	•		
005									•		

Total Geral R\$00,00 (por extenso)

Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega: Até** *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o **** (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ***/***
- 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/***.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

	Sooretama-ES//
Secretaria Requerente	Secretaria Suprimentos

NOTAS:

01) Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.

02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15° e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
AI	PROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES ANEXO XV PREGÃO PRESENCIAL N°. 0**/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 00*****/2018 Pregão Presencial nº. 0*****/2018.

ATA	DE	REG	ISTRO	DE	PR	EÇOS	QUE	EN	TRE	C	SI
CELE	BRAI	O IV	MUNIC	IPIO	DE	SOOR	ETAMA	_	ES	\mathbf{E}	A
ЕМРБ	RESA										

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0***/2018**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - <u>DO OBJETO E Ó</u>RGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1 -Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Abrigo Municipal "Criança Feliz" conforme termo de referencia Anexo, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante necessidades da Administração.
- **1.2** -A licitação realizada, foi do tipo "MENOR PREÇOPOR ITEM", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei n° 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto n° 3.555/2.000, Decreto n° 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa	, vo	encedora do	PREGÃO	PRESENC	CIAL N°.	***/2018 ,
pessoa jurídica de o	lireito privado	, inscrita no	CNPJ/MI	F sob o nº		, com
sede à,	neste ato re	presentada	por seu	representa	inte legal	, Senhor
,nacional	lidade, estado	civil, profis	são, porta	ador do C	PF/MF	sob o nº.
e RG nº.	, re	esidente à	·		·	

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.



Nº	Rubrica
Proc. Adr	m. nº. 05032/2018
AI	PROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos servicos.
 - 2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
 - 2.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- 4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

- 5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- 5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 0**/2018**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- 6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:



Nº	Rubrica
Proc. Adr	m. nº. 05032/2018
AI	PROVADO

- 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO - CARONA

- 7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0****/2.018 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- 8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº—8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

efeitos legais.	Sooretama/ES,	_ de	de 2.018.
	ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA ÓRGÃO GESTOR DA ARP		
	Secretário Municipal de ***********************************		
	FORNECEDOR REGISTRADO EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FORNECEDOR		
TESTEMUNHAS:(1)	TESTEMUNHAS:(2)		



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
AI	PROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES **ANEXO XVI** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/2018

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL (ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa estabelecida a	, devidamente inscrita no
CNPJ-MF sob o n° por seu	representante legal o (a) Sr. (a)
, portador (a) da Carteira de Identida	ade nº expedida
pelo e CPF/MF n°	
que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.	
execução da Contração a Modalidade de	, no percentual de até 5 %
(cinco por cento) do VALOR TOTAL GLOBAL do futuro o	contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias
depois de firmado o contrato.	
(Local), de de 2018.	
Identificação e Assinatura	



Nº	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 05032/2018		
AI	PROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES **ANEXO XVII MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº. 00***/2018. Pregão Presencial nº. 0**/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

0		m sede na		nº	- (Centro -
Sooreta	, com na, Espírito Santo, inscrita	no CNPJ-M	F sob o nº.	, 11	, ne	ste ato
represe	entado por seu PREFEITO MUN	CDP ME 0	nor		, nacion	alidade,
estado	civil, profissão, portador do	CPF-MF n°	MÁDIO (A) MI	INICIDAL D	e RG n°. 00	J00000,
	ite à					
	(a),					
	0.000.000-00 e RG n°. 0000, re	sidente à		, do	ravante deno	minado
CONTE	RATANTE.					
privado ******* nacion	ro lado, a empresa, o, inscrita no CNPJ/MF sob o no f, estado do**********, neste ato alidade, estado civil, profissão, residente à, d	n° o representada o, portador d	, com sede à por seu repre o CPF/MF se	esentante le ob o nº	, ********, ci gal, sr(a)	dade de
para fo "MENO 2.002, legislaci inclusi	res já qualificadas resolvem firmornecimento e/ou prestação de DR PREÇO POR ", red Decreto n° 3.555/2.000 e suas rões pertinentes e, em conformative nos termos da ARP n°/ CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OI	e serviços de egido pelas dis s alterações, L nidade com as /, de	posições da Le ei nº 8.666/1 s disposições	ei n°. 10.52 .993 (subsid	, licitação 0, de 17 de j diariamente),	do tipo ulho de demais
1.1 - "MENO Decrete conform conform 1.2 - A	Este Contrato tem por objeto DR PREÇO POR ITEM " regida por N° 3.555/2.000 e suas alteraçonidade com as disposições do midade com a ARP N°. *****/***** Contratada será responsável poposto e aceito pelo Contratante especificações e quantitativos ab	****************** pelas disposiçõ ões, Lei Nº 8.66 Edital supraci **/***** ela entrega dos .	es da Lei Nº. 1 66/1.993, dem tado e seus r	.0.520, de 1 ais legislaçõespectivos <i>A</i>	7 de julho de ões pertinente Anexos, e air	e 2.002, es e, em ida, em
				T	Valor	1
Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Total dos Itens	Marca
01						
02						
2.1- *** *** *** ***	USULA SEGUNDA - DOTAÇÃO As despesas decorrentes do obj - ******** ******* - *********** ********			onta da dot	ação orçamer	ntária:
	cha n°.***					



Rubrica
n. nº. 05032/2018
ROVADO

J.	CLAUSULA I EKCEIKA - DO VALOK E F	OKMA DE FAGAME	<u> </u>
3.2	- O valor total global do presente contra	to pelo fornecimento	dos serviços com os materiais aqui
	ajustados é de R\$	(), execução e entrega essas que
	serão feitas de forma	_, conforme solicitaç	ção das secretarias requisitantes.

- **3.3** O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- **3.4** O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.5 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - **3.5.1** Nota fiscal;
 - **3.5.2** Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - **3.5.3** Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
 - **3.5.4** Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - **3.5.5** <u>- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional</u> apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- **3.6** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- **4.2** O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- **4.3** A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de______(modalidade da garantia)______como definidas no art. 56, § 1° da Lei n°. 8.666/93, no valor de R\$ _____(valor numérico)_____, _____(valor por extenso)_____, equivalentes a **5%(cinco por cento)** do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3– A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- **5.2** O Prazo de vigência do contrato será de **** (****) *****,** contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
 - **5.2.1** O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **5.3** O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:

- **6.2** O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
 - **6.2.1** Unilateralmente pela Administração:
 - 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - **2)** Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1° e 2° do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93;



Nº	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 05032/2018		
APROVADO		
APROVADO		

6.2.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **2)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **7.2** Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _______, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **0**/2018** e aceita pela CONTRATANTE.
- **7.3** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **0**/2018**.
- **7.4** A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- **7.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- **7.6** -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. <u>CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSAB</u>ILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- **8.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato
- **8.1.2** Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- **8.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **8.1.4** Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- **8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- **8.2.1** Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- **8.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- **8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **8.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

- **8.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- **8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- **8.2.6.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **8.2.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **8.2.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.2.9** A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- **8.2.10** Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- **8.2.11** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- **8.2.12** Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- **8.2.13** Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- **8.2.14** Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP Ata de Registro de Preços nº. ---/----, de ----/----.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.2 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- **10.2 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - **10.2.1** Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - 10.2.2 Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
 - **10.2.3** Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
 - **10.2.4** Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.



Rubrica		
Proc. Adm. nº. 05032/2018		
APROVADO		

10.2.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.3 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- **11.2** A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - **I.** inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **III.** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - **IV.** atraso injustificado da execução dos s;
 - V. decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **11.3** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.2 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 05032/2018	
APROVADO	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.2	3.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.			
14. <u>-</u> 14.2	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:- Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MFn° e RG n°, residente na			
	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.			
	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.			
 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: 17.2 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda dire ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, parais privilegiado que seja. 17.3 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de ignores. 				
	teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais. Sooretama/ES, dede2018.			
	PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA CONTRATANTE			
	SECRETÁRIO REQUISITANTE CONTRATANTE			
	VENCEDORA DO CERTAME CONTRATADA			

TESTEMUNHAS: 1) ______ 2)____